



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 655 • Capão Bonito, 06 de março de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

Reinauguração do terminal rodoviário será neste sábado



A Prefeitura Municipal de Capão Bonito entregará o terminal rodoviário “Antonio Enei Neto” totalmente reformado neste sábado, dia 07, com cerimônia de reinauguração marcada para as 9h.

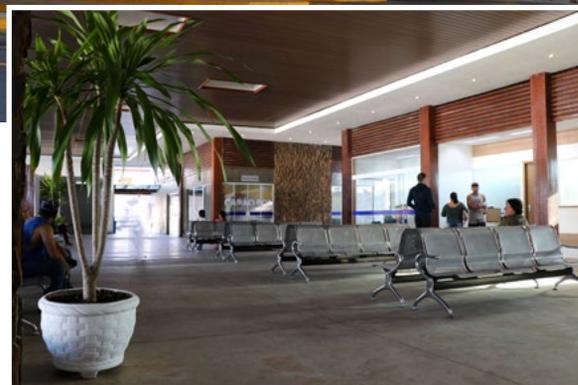
A rodoviária, que foi construída em 1988, recebeu obras de revitalização e está completamente revitalizada, mais moderna, oferecendo mais conforto aos usuários. A atual administração atendeu uma reivindicação de décadas da população.

Todos os espaços do equipamento público receberam melhorias, como o saguão, guichês, banheiros, lanchonete, a construção de uma sala de espera e boxes comerciais e implantação de imagens de pontos turísticos do município para fomentar o setor.

Além disso, a Prefeitura realizou ainda a pavimentação do acesso e de todo o entorno do terminal rodoviário. O investimento total soma mais de R\$ 750 mil de recursos próprios da municipalidade. A obra foi dividida em duas etapas, parte civil e pavimentação do pátio e entrada.

Segundo técnicos da Prefeitura, o próximo passo será um processo licitatório para a concessão da administração de todo o terminal. A intenção da atual administração é transferir a gestão da rodoviária para a iniciativa privada como ocorre em praticamente todas as cidades da região. O processo de concessão já está em andamento e deverá ser efetivado ainda no primeiro semestre.

A Prefeitura convida a população para participar da cerimônia de reinauguração.



LEI Nº 4.679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**(Projeto de Lei nº 001/2020) – do Vereador Adinan Martins.****Dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal da Capoava como “Estrada Municipal Leomir Francisco Baldissera”, na forma que especifica.****MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominada a Estrada Municipal da Capoava, com início no fim da Avenida Adhemar de Barros e término no Bairro Taquaral, como “Estrada Municipal Leomir Francisco Baldissera”.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEISMarco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de GovernoReinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de PlanejamentoAna Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de SaúdeNoel Correa Leme
Secretaria Municipal de FinançasWagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialDr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios JurídicosCláudia Citadini
Presidente Fundo Social de SolidariedadeFrancisco Lino
Relações Institucionais**Administração Regional**
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449**Assessoria de Imprensa**
José Carlos Tallarico NetoThiago Okamoto - **Gestão de redes sociais****Ouvidoria / Corregedoria**
Tel.: 08007743104 / 3542-1023**Departamento de Compras** - Tel.: 3542-1176**Vigilância Patrimonial** - 3542-3069**Junta Militar** - Tel.: 3542-3724**Departamento Pessoal** - Ramal 9920**Departamento de Trânsito**
Gilberto Tobias - Ramal 9907**Sub Prefeitura Distrito do**
Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos**Departamento de Tributação** - Ramal 9937**Fiscalização** - 3542-2411**Vigilância Sanitária** - Tel.: 3542-2157**Câmara Municipal** - Tel.: 3543-8190**PAT (Postode Atendimento**
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713**Procon** - Tel.: 3542-2101**Conselho Tutelar** - Tel.: 3542-2411

LEI Nº 4.680, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 003/2020) – dos Vereadores Valdemir Daniel de Queiroz e Domingos Francisco Ribeiro Neto.



Dispõe sobre denominação das ruas do Bairro Taquaral, na forma que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada as atuais ruas no Bairro Taquaral, conforme segue:

- a) Rua Orquídea: Rua Marcelino Quirino de Abreu;
- b) Rua Violeta: Rua Adolfo Lucio da Silva;
- c) Rua Amor Perfeito: Rua João Vilarino de Souza;
- d) Rua Rosa: Rua Georgina Jorge Nicolau;
- e) Rua Palmas: Rua João Cosme de Oliveira;
- f) Rua Lírio: Rua José Colaça;
- g) Rua Cravo: Rua Olívio Gavião;
- h) Rua Hortência: Rua Antonio Honório de Queiroz;
- i) Rua Margarida: Rua Marcelino Ferreira de Almeida;
- j) Rua Girassol: Rua Amador de Almeida Bento;
- k) Rua Dália: Rua Jose Francisco de Queiroz;
- l) Rua Samambaia: Rua Antonio Bento Rodrigues.
- m) Rua Firmino Mariano da Silva;
- n) Rua Amantino Ribeiro;
- o) Rua Francisco Valentino;
- p) Rua José Rodrigues de Souza;
- q) Rua Saturnino Domingues;
- r) Rua João Romano;
- s) Rua João Vilarino de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.681, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**(Projeto de Lei nº 004/2020) – do Vereador Romano José de Oliveira.****Dispõe sobre a isenção de cobrança do IPTU ao proprietário de imóvel urbano portador de doenças degenerativas; em tratamento de câncer; portador de Aids e em estado vegetativo, e dá outras providências.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos de adimplemento de IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, os proprietários de imóveis urbanos no Município de Capão Bonito, assim reconhecido em Lei Municipal, que:

- I- sejam portadores de doenças degenerativas;
- II- estejam em estado vegetativo;
- III- estejam em tratamento de câncer;
- IV- portadores da síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids).

Art. 2º Os munícipes que pretendam obter tal benefício deverão preencher os seguintes requisitos;

- a) requerer administrativamente o benefício junto ao Setor de Protocolo do Poder Executivo municipal;
- b) comprovar as situações previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei através de laudo ou atestado médico atualizado, com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do requerimento, firmado por profissional médico;
- c) na hipótese do inciso III do art. 1º desta Lei, comprovar estar ou que esteve em tratamento no ano corrente, com Quimioterapia ou Radioterapia, através de laudo ou atestado médico atualizado, com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do requerimento, firmado por profissional médico;
- d) possuir um único imóvel em seu nome, que lhe sirva como residência;
- e) se enquadrar no perfil “Baixa Renda”, conforme avaliação da Assistência Social do Município.

Art. 3º Somente serão beneficiados por esta Lei os proprietários de imóveis, não se estendendo tal benefício aos seus familiares.

Art. 4º O benefício não será retroativo, considerando, em caso de concessão, a data do requerimento.

Art. 5º As situações previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei não são cumulativas.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 4.669, de 26 de novembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 28 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Prova Realizada em 01/03/2020 (domingo)

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

Os membros da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020, em atendimento às disposições do Edital do Processo Seletivo nº 01/2020, **RESOLVEM, DIVULGAR** o Gabarito Oficial do Processo Seletivo nº 01/2020 conforme segue:

Questões	A	B	C	D	E
1	X				
2			X		
3					X
4	X				
5 ¹					X
6		X			
7	X				
8				X	
9	X				
10			X		
11		X			
12					X
13	X				
14					X
15			X		
16			X		
17					X
18		X			
19		X			
20	X				

De acordo

Wagner Antonio dos Santos
 Secretário Mun. de Educação,
 Cultura, Esporte e Turismo
 CPF: 157.819.289-98

Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020
 Portaria nº 042/2020, de 27 de Janeiro de 2020
 Capão Bonito/SP



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

LISTA DE CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação em caráter temporário e emergencial de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras				
Q.	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	SITUAÇÃO
1	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA FEITEIRA	41.728.431-7	12/10/1984	AUSENTE
2	VANIA APARECIDA PEDROSO RODRIGUES	28.529.416-7	25/04/1977	AUSENTE

Os membros da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020, em atendimento às disposições do Edital do Processo Seletivo nº 01/2020, **RESOLVEM:**

DIVULGAR os candidatos ausentes no Processo Seletivo nº 01/2020

Capão Bonito (SP), 03 de março de 2020

[Signature]
 Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020
 Portaria nº 042/2020, de 27 de Janeiro de 2020

Capão Bonito/SP

Wagner Antonio dos Santos
 Secretário Mun. de Educação,
 Cultura, Esporte e Turismo
 CPF: 157.819.289-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação em caráter temporário e emergencial de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras						
Clas.	Nome do candidato	RG	Nº Insc.	Prova Teórica	Prova Prática	Pontos
1º	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	45.068.587-1	1	42,50	39,35	81,85
2º	BRUNA APARECIDA CUSTÓDIO	44.513.220-7	3	15,00	31,56	46,56
3º	CLÉIA OLIVEIRA DA SILVA PROENÇA	32.401.475-2	2	32,50	13,1	45,60

Os membros da Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020, em atendimento às disposições do Edital do Processo Seletivo nº 01/2020, **RESOLVEM:**

DIVULGAR a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020

Capão Bonito (SP), 03 de março de 2020

[Signature]
 Comissão para Acompanhamento e Monitoramento do Processo Seletivo nº 01/2020
 Portaria nº 042/2020, de 27 de Janeiro de 2020

Capão Bonito/SP

Wagner Antonio dos Santos
 Secretário Mun. de Educação,
 Cultura, Esporte e Turismo
 CPF: 157.819.289-98

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
 EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 003/2019 – 1º Termo de Aditamento conforme processo n.º 0111/2020 referente ao Processo n.º 0064/2019

MODALIDADE: Carta Convite n.º 001/2019

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 90.480,00 (noventa mil e quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 15/03/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 03/2020, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa GENTIL NEVES CARDOSO ITAPETININGA, CNPJ Nº 64.870.017/0001-82, visando aquisição de Relógio de ponto tipo Biométrico para esta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), conforme Processo nº 0091/2020. ADINAN MARTINS. Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 04 DE MARÇO DE 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.

CONTRATADO: GENTIL NEVES CARDOSO FILHO ITAPETININGA

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2020.

OBJETO: Assistência técnica de 03 (três) meses sem custos adicionais, contados a partir da entrega e instalação no Relógio de ponto tipo Biométrico com garantia de fábrica de 01 (um) ano, adquirido na referida empresa.

PERÍODO: 03 MESES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **09/03/2020** a **11/03/2020** das 13:hs00 **às** 16:hs30, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
5	MARCIA ELISA DE OLIVEIRA RODRIGUES	331549839	
6	RENI BUENO RODRIGUES	496750987	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 02 de março de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **09/03/2020** a **11/03/2020** das 13:hs00 às 16:hs30, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
4	JOSIANE DE ALMEIDA QUEIROZ	430500099	
5	LUANA DE FREITAS CARDOSO	472693116	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 02 de março de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **MÉDICO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **09/03/2020** a **11/03/2020** das 13:hs00 às 16:hs30, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
5	LUCILENE SARTI RAAB	341907170	
6	LUANA MAYARA CAMARGO FREITAS	455666581	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 02 de março de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/20, DE 04 DE MAIO DE 2020.**Dispõe sobre alteração de Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 2137/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Farmácia e Terapêutica, constante do artigo 1º do Decreto nº 059/18, de 08 de maio de 2018, para constar como Membros: o Senhor **Samuel Rostelato Ferreira**, portador do RG nº 33.557.885-8 e do CPF nº 271.801.308-77, em substituição ao Membro Gisele Peres Ribeiro e a Senhora **Geruza Mendes Souza da Cruz**, portadora do RG nº 42.350.172-0 e do CPF nº 352.637.828-29, em substituição ao membro Bruno César de Moura Hidaka.

Art. 2º Altera-se o artigo 2º do Decreto nº 059/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 2º** A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica, será presidida pelo Senhor **Diego Marcelo Inácio de Barros**. “

Art. 3º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 059, de 08 de maio de 2018, não afetados pelas modificações introduzidas por este instrumento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 022/20, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde, que especifica.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 2161/1/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, constante do art. 1º do Decreto nº 082/19, de 18 de julho de 2019, passando a constar como membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, portadora do RG nº 34.819.129-7 e do CPF nº 287.205.868-09, em substituição ao membro Luana Daniel Guimarães Konno.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 082/19, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PORTARIA N° 140/20, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável por Coordenar e Executar o Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental, por meio do Programa Mais Alfabetização que garante o apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais, considerando os critérios estabelecidos na Portaria 04, de 04 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2018, nos termos constantes do Protocolado n° 2144/1/2020,

R E S O L V E:

Art. 1°. Estabelecer a estrutura organizacional do Processo Seletivo e indicar os membros da **COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, quais sejam:

Silvia Cristiane dos Santos Moreto

RG n° 40.999-318-9

Andreia Dias de Oliveira

RG n° 28.413.274-3

Adriana Nunes Vieira

RG n° 18.047.410-8

Roberto Carlos Gabai

RG n° 33.662.098-6

Santino Ursulino de Oliveira

RG n° 20.832.228-0

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº 20/2020**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA****MAIS ALFABETIZAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º:

- I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V - Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 37 (trinta e sete) turmas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Capão Bonito/SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito/SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3 DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I - Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
- II - Professores da rede com disponibilidade de carga horária
- III - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- IV - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- V - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- VI - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- 4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado**, assim, considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
 - I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal, e/ou da Universidade, e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário);
 - V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc.)

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA QUANTIDADE DE TURMAS

6.1 Serão disponibilizadas 37 (trinta e sete) turmas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito de Capão Bonito/SP.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo instituiu a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, com fulcro na Portaria 171/2018, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada por meio de: (1) análise de Currículo comprovado; (2) prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do Currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental Municipal	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4 A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no Portal da Educação - <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/> - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito/SP, por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maioridade.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Bonito/SP.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será divulgada no Portal da Educação <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/> - no dia 17/03/2020, a partir das 13h,

7 DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na

seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo a ser estipulado pela UEx - Unidade Executora, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, com fulcro na Portaria em vigor.

Capão Bonito/SP, 04 de março de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA

MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Opção pelo local de trabalho: _____

Nº de Inscrição _____ / 2020.

Nacionalidade:

Brasileiro (a) Estrangeiro (a)

Data de nascimento(dd/mm/aaaa): ____ / ____ / ____

Maior de 18 anos Menor de 18 anos

Endereço (Rua, Número): _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Número do RG: _____

Apresentou fotocópias nítidas (frente e verso) do RG?

SIM NÃO

Apresentou fotocópias nítidas do Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, ou conta de água, ou conta de telefone, etc)?

SIM NÃO

Apresentou fotocópias nítidas do "Diploma" (candidatos graduados) ou "Histórico Atualizado e Comprovante de Matrícula junto à Instituição de Ensino Superior" (estudante universitário)?

SIM NÃO

Apresentou fotocópias nítidas de "Comprovante de Curso e/ou de Habilidade na Área de Apoio à Docência, preferencialmente em alfabetização"?

SIM NÃO

Em se tratando de conhecimentos específicos, o candidato apresentou documentos que comprovem suas habilidades

SIM NÃO

Quais:

Declarações Cartões Portfólios Notícias de jornais Outros

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Inscrição são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como as penalidades por quaisquer informações falsas

Capão Bonito/SP, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, que tenho disponibilidade para dedicar-me ao programa. **DECLARO**, ainda, que, atualmente, não recebo qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação e que estou de acordo com o fato de que, durante a atuação como **MONITOR** do referido programa, estando ciente da responsabilidade administrativa do ora reclamado.

Capão Bonito, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do candidato

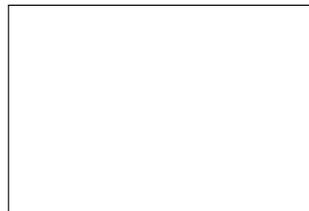
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILIDADE NA ATIVIDADE DE APOIO À DOCÊNCIA

Declaro para fins de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, que _____ é _____ (cargo) desde ____/____/____ (data de admissão no cargo atual), junto à _____ (escola particular, entidade assistencial, escola pública, etc...), de acordo com apontamentos no Registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social do referido funcionário (anexar cópias do Registro na CTPS).

Capão Bonito/SP, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura e Carimbo do Responsável pelas Declarações



ENTIDADE ASSISTENCIAL OU OUTRO ÓRGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2018 e 2019

Declaro para fins de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, que _____

Desde ____/____/____ junto à _____

*Os critérios abaixo deverão ser analisados através de notas de 0,25 a 0,50 até o máximo de 2 pontos.

ASSIDUIDADE: _____

TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS: _____

ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CAED: _____

FINALIZAÇÃO DO SISTEMA: _____

 Assinatura e Carimbo do Responsável pelas Declarações



CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO (A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: ____ / 2020

	EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1ª ETAPA	Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos	
	Experiência comprovada no Programa Mais Alfabetização-2018	Até 2 pontos	
	Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano	
	Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO	10 PONTOS	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO	10 PONTOS	
NOTA FINAL DO CANDIDATO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

ANEXO VI

TOTAL DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

	ESCOLA	ENDEREÇO	TURMAS
1	E.M. "Akiko Ikeda"	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/nº, Vila Santa Rosa	06
2	E.M. "Elias Jorge Daniel"	Rua Ananias Aleixo de Freitas, nº 76, Vila Aparecida	05
3	E.M. "Governador André Franco Montoro"	Bairro Turvo dos Almeidas	03
4	E.M. "João Laurindo da Silva"	Bairro Ana Benta	02
5	E.M. "Jornalista José Carlos Tallarico"	Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde	05
6	E.M. "Monsenhor Pedro José Vieira"	Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/nº, Vila São José	02
7	E.M. "Prof.ª Isolina Leonel Ferreira"	Rua Paralba, s/nº, Jardim Helena	05
8	E.M. "Prof.ª Jacyra Landim Stori"	Rua Benjamin Constant, nº 631, Centro	07
9	E.M. "Prof.ª Maria da Conceição Lucas Mieldazis"	Avenida Massaichi Kakiyara, nº 1500, Vila Bela Vista	02
	TOTAL DE TURMAS		37

Capão Bonito/SP, 04 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

ANEXO VII

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

DATA E HORÁRIO	EVENTO AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEIS
De 09 a 10/03	Inscrições	Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire" Rua Bernardino de Campos, nº 477, Centro	Equipe do Centro Educacional Paulo Freire
Das 8h às 11h30min e das 13h às 17h			
Dias 11 a 13/03	Análise de Currículo Comprovado	Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire" Rua Bernardino de Campos, nº 477, Centro	Equipe do Centro Educacional Paulo Freire
Dia 15/03	Aplicação da Prova de Conhecimentos Básicos na Área da Alfabetização	Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire" Rua Bernardino de Campos, nº 477, Centro, as 8:30h	Membros da Comissão da Seleção Pública
Dia 17/03	Publicização da Classificação Final	Portal da Educação	Membros da Comissão da Seleção Pública

Capão Bonito/SP, 04 de março de 2020.

DECRETO Nº 023/20, DE 05 DE MARÇO DE 2020.



Regulamenta a Lei nº 4.432, de 24 de abril de 2018, que instituiu, no Município de Capão Bonito, a CRIAÇÃO DO SELO ONG TRANSPARENTE.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.432, de 24 de abril de 2018, que instituiu, no Município de Capão Bonito, o **SELO ONG TRANSPARENTE**, destinado a atestar a transparência de informações de ONGs na internet, garantindo a credibilidade dessas organizações da sociedade civil, fica regulamentada de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º São objetivos do **SELO ONG TRANSPARENTE**:

I - selecionar, auxiliar e divulgar as organizações da sociedade civil de Capão Bonito, para darem maior transparência em suas ações gerenciais e de prestação de contas, permitindo o controle social de resultados pela sociedade de Capão Bonito.

Art. 3º O **SELO ONG TRANSPARENTE** será concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e constituídas no município de Capão Bonito que comprovarem os seguintes requisitos:

I - Publicidade em Redes Sociais de seus projetos e programas;

II - Publicidade no site institucional da organização social da integra do estatuto social devidamente registrado no cartório e atualizado; ata de assembléia ordinária de prestação de contas devidamente registrada em cartório; balanço contábil com notas explicativas; relatório de atividades anual; plano de trabalho anual; copia do CNPJ com demonstração da atividade principal e secundarias compatíveis com o relatório de atividade

des; missão, visão e valores da organização; certidão negativa de débito junto a União, Estado e Município, e certificado de situação regular junto ao conselho municipal de política pública de sua área preponderante.

Art. 4º A validade do Selo limita-se a 1 (um) ano, período após o qual poderá ser renovado, desde que atendidos os requisitos acima definidos para a sua concessão inicial.

Art. 5º O Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, e embalagens disponibilizadas pela pessoa jurídica.

Art. 6º Para a concessão do Selo, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento ao Conselho Municipal da Cidade que será responsável pela operacionalização e fiscalização do referido Selo.

Art. 7º Fica vedada a concessão do **SELO ONG TRANSPARENTE** às pessoas jurídicas que:

I - não estejam instaladas no Município de Capão Bonito;

II - não estejam com a situação fiscal regular perante a Receita Federal;

III - não estejam em conformidade com a legislação municipal, estadual, federal vigente para o exercício de suas atividades;

IV – estejam suspensas de atuação pelo conselho de política pública correspondente a sua área preponderante;

V – prestação de contas irregulares, pelos órgãos do TCE, etc...

Art. 8º Incumbirá ao Conselho Municipal da Cidade:

I - aprovar o modelo do Selo juntamente com a Rede Regional de Cidadania Ativa;

II - aprovar o procedimento para a sua concessão juntamente com a Rede Regional de Cidadania Ativa;

III - analisar conjuntamente com a Rede Regional de Cidadania Ativa os requerimentos de concessão e renovação do Selo, deferindo-o ou não.

Art. 9º O Conselho Municipal da Cidade expedirá Resolução contendo as normas complementares indispensáveis à execução de suas disposições, inclusive o procedimento para a concessão do Selo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste decreto correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 128/18, de 20 de setembro de 2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/20, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Instituição e Regulamentação da Educação Permanente em Saúde como Estratégia do Sistema Único de Saúde como desenvolvimento de trabalhadores da saúde, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

Considerando o artigo 14 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a reorganização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) para atuarem em parceria com os profissionais da Estratégia de Saúde da família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios e planejando as ações como educação continuada;

Considerando a PORTARIA/SS/GAB/nº 283, de 06 de agosto de 2007, que define a Política Municipal de Atenção à Saúde e estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica baseada na Estratégia de Saúde da Família;

Considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde; e

Considerando a elaboração da Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 2009/2/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente com a finalidade de promover mudanças no modelo de atenção e impulsionar a integralidade da atenção à saúde, favorecendo a articulação intersectorial e tendo como principal foco as necessidades dos usuários, além de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Núcleo de Educação Permanente será constituído preferencialmente por servidores dos seguintes serviços: Representante da Gestão, Estratégia Saúde da Família, Saúde Mental, Vigilância em Saúde – VISA e VE, Santa Casa de Misericórdia, CRAS, Cultura/Esporte e Educação. Onde se designarão um período quinzenal para reuniões, atividades de planejamento e ações.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I - construir coletivamente a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando estudos do perfil e diagnóstico da capacidade de trabalho no município, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

II - contribuir com a elaboração anual do cronograma de educação continuada para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde de todos os níveis de atenção, incluindo as áreas administrativas;

III - promover a qualificação profissional inter e intra- institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no município e macro região de saúde;

V - apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VI - elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII - apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

Art. 4º. Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente terão um período quinzenal de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 593/2017.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO*

NOTIFICAÇÃO N. 040/2020

Notificado (a): JACY TEIXEIRA
Endereço incerto . Não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17, vem através deste documento notificar Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à Rua Domingos Lírio, 537 – centro – Loteamento 17, quadra 01-A, lote 6, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. 0*.**.***.****.*1 (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria ADVERTIDO (A) para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a limpeza do imóvel, dentro de 30 (trinta) dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente multado (a).

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 02 de março de 2020.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

Email: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO*

NOTIFICAÇÃO N. 041/2020

Notificado (a): JOSE ANTONIO CAFEU

Endereço incerto . Não sabido.

A Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos. 374, §1º, §2º, §3º, §4º §5º; 446 da Lei Complementar n. 200/17, vem através deste documento notificar Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à Rua Maranhão, 905 – Bela Vista – Loteamento 09, quadra 03, lote 03, nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. 0*.**.***.****.**1 (conforme Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria ADVERTIDO (A) para que sejam tomadas as providências no sentido de se efetuar a limpeza do imóvel, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos, a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção, conservando-o em perfeito estado de limpeza, higiene e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único; 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.

Reiteramos que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, Vossa Senhoria será diretamente multado (a).

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Capão Bonito, 02 de março de 2020.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

De acordo

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**LICITAÇÃO/SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 9982/2019 - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório a “SINE DIE”, com base no processo nº 2006/2020 em que consta o parecer jurídico. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 6561/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: SUSPENDE-SE o presente certame licitatório a “SINE DIE”, com base no processo nº 2249/2020 em que consta o parecer jurídico. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 06 de Março de 2020.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

ABERTURA/LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 5933/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Álcool e Drogas para Internação Compulsória de Pacientes Masculinos e Femininos Acima de 18 (dezoito) Anos de Idade, para a Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 19 de Março de 2020, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 9351/2019: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa para prestação de serviços de 07 (sete) linhas de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 19 de Março de 2020, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 1688/2020 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Aquisição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 24 de Março de 2020, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 0382/2020 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **para a Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães para a Secretaria M. de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 24 de Março de 2020, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 1747/2020: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário no mínimo ano/modelo 2010, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 25 de Março de 2020, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 0960/2020: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para o Ensino Fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 20 de Março de 2020, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 06 de Março de 2020.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 8977/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº02, 03, 04, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com proposta no valor global de **R\$ 120.080,00 (cento e vinte mil e oitenta reais)**, a empresa licitante **MARIANO GOMES E CIA LTDA/EPP – CNPJ: 46.130.480/0001-06**, os itens nº01, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 e 37, com proposta no valor global de **R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta reais)**, a empresa licitante **LUIZ AUGUSTO FADINO/ME – CNPJ: 13.209.418/0001-55.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para

que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 005/2020 – Registro de Preços. Capão Bonito, 03 de Março de 2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 7198/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº01,02 e 03, com proposta no valor global de **R\$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, a empresa licitante **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS/ME – CNPJ: 17.452.217/0001-35.** Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 003/2020 – Registro de Preços. Capão Bonito, 05 de Março de 2020

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº01, com proposta no valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a empresa licitante **ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.307.650/0015-30**, o item nº02, com proposta no valor global de **R\$ 131.797,20 (cento e trinta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, a empresa licitante **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.027.894/0007-50.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 007/2020 – Registro de Preços. Capão Bonito, 06 de Março de 2020.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 – PROCESSO Nº 9448/2019.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 703.408,44** (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais), a empresa licitante **RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA/ME – CNPJ: 11.781.746/0001-04.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da **TP nº 018/2019.** Capão Bonito, 04 de Março de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020.

OBJETO: Aquisição de itens de cama, mesa e banho para as Unidades Escolares que atenderão alunos de faixa etária de Educação Infantil (creches) no Ano Letivo de 2020, para Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MISAEEL SANTANA DA SILVA ME**, no valor de **R\$ 15.041,76 (quinze mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**.
 Capão Bonito, 03/03/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de “Medalhas” para eventos esportivos da Divisão Municipal de Esportes a ocorrer durante o Ano de 2020, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MULTI**

TROFEUS – TROFEUS E MEDALHAS LTDA ME, no valor de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.
 Capão Bonito, 03/03/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de áudio para atendimento a eventos culturais promovidos para Divisão Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CHEDAS SOM PROFISSIONAL EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 17.592,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.
 Capão Bonito, 05/03/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

008/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Teatro em atendimento ao Centro Educacional, Cultura e Esporte Paulo Freire e a Escola de Ensino Integral E.M. ‘Monsenhor Pedro José Vieira’, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, à **ALEXANDRE FERREIRA MENDES 35708139838**, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.
 Capão Bonito, 03/03/2020.

Marco Antonio Citadini
 - Prefeito Municipal -

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº. 2.134/00, de 15 de agosto de 2000- Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pela Lei nº 3.442/2010 de 29 de Setembro de 2010.
Membros eleitos na Assembléia realizada em 01/10/2018, Portaria 521/18 de 08/10/2018
Mandato início em 16/10/2018 à 15/10/2022

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CAE

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Capão Bonito - CAE. **TORNA PÚBLICA** a agenda de reuniões ordinárias e visitas junto as Unidades Escolares Municipais e Estaduais neste ano letivo de 2020, conforme segue:

As reuniões ordinárias ficarão agendadas no horário das 08h30 às 11h30, podendo ser estendidas se houver a necessidade de interesse público. Serão realizadas na sede Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo nos dias abaixo informados:

17/03/2020 (terça-feira)	28/07/2020 (terça-feira)	24/11/2020 (terça-feira)
01/04/2020 (quarta-feira)	11/08/2020 (terça-feira)	09/12/2020 (quarta-feira)
28/04/2020 (terça-feira)	26/08/2020 (quarta-feira)	-
05/05/2020 ((terça-feira)	10/09/2020 (quinta-feira)	-
20/05/2020 (quarta-feira)	22/09/2020 (terça-feira)	-
10/06/2020 (quarta-feira)	27/10/2020 (terça-feira)	-
23/06/2020 (terça-feira)	12/11/2020 (quinta-feira)	-

Quando houver a necessidade de convocação para reuniões extraordinárias os membros serão convocados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Capão Bonito-SP, 06 de Março de 2020.

Alexandre de Almeida
 Presidente do CAE